



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1874, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS**, matrícula nº **1039849**, CPF nº **467.324.031-68**, Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “C”, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, para a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, **a partir de 1º de setembro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1875, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **ERLAN LOPES DA COSTA, matrícula n.º 868442, CPF n.º 008.009.601-81**, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “B”, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia -SEDETEC, **a partir de 1º de setembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1876, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **WNEVERI JOHNSON FERREIRA DA SILVA**, **matrícula nº. 915963**, CPF nº. 020.689.111-32, do cargo, em comissão, de *Músico III*, *símbolo OSM -III*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 03 de setembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1877, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscritos até 31/12/2016, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), conforme Ofício nº 0857/2018 – GAB/AGCMG, de 13/08/2018.

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
65735415	ELEC INDÚSTRIA DE COM. DE EQUIP. DE MEDIÇÃO LTDA.	07.791.107/0001-44	201663010014	1	5	R\$ 49.000,00
TOTAL						R\$ 49.000,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês
de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1878, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **TIAGO TEODORO MARQUES LOPES**, matrícula nº. **1313681**, CPF nº. 006.501.901-65, do cargo, em comissão, de *Gerente de Monitoramento de Grandes Contribuintes, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Fiscalização Tributária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de setembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1879, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear THAIS BRUGNERA DOS SANTOS, matrícula n.º 1314246**, CPF nº. 019.222.221-00, para exercer o cargo, em comissão de *Gerente de Monitoramento de Grandes Contribuintes, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Fiscalização Tributária, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de setembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1880, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Servidores Administrativos do Município - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO Nº 1880/2018****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	62577690/15	1032208-01	CASSIA RODRIGUES DE SOUZA	III	IV	17/07/2015
2	54962941/13	676861-01	EDIMARA SANTOS GONÇALVES	III	IV	30/10/2013
3	55197407/13	587028-02	FLAVIA DE SOUZA LIBORIO	III	IV	20/11/2013

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	58296155/14	913278-01	EDITH JACINTO FERREIRA	I	II	23/07/2014
2	64530569/16	83267-01	FRANCISCO DIAS NETO	I	II	12/01/2016
3	55263493/13	818569-02	LEILA MARIA DA SILVA SOUZA	I	II	26/11/2013
4	54759924/13	977934-01	MARIA SOCORRO M. DO NASCIMENTO	I	II	09/10/2013
5	69620311/17	201154-01	RITA JOSE DE CASTRO	I	II	24/03/2017
6	52378346/13	771465-01	RUTH OLIVEIRA SILVA	I	II	01/04/2013
7	55327521/13	999555-01	WALDENIA MARQUES DOS SANTOS	I	II	07/12/2013
8	74487629/18	234419-01	EVALDO ALVES PEREIRA DA COSTA	II	III	23/05/2018
9	68400406/16	204951-03	THELMA PEREIRA LIMA	II	III	13/12/2016
10	37266787/09	583448-01	VALDECY CONCEIÇÃO DE B. SANTOS	II	III	05/07/2018

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	68147026/16	1000667-01	FERNANDA R. ALVES DE SOUSA	II	III	24/11/2016
2	37401218/09	632864-01	OTONIEL PEREIRA DOS SANTOS	III	IV	30/07/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1881, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

*Concede Progressões Verticais aos
Trabalhadores Administrativos da
Educação - TAE que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos, 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto 1.105 de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressões Vertical** aos Trabalhadores Administrativos da Educação - TAE, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 1881/2018

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	67076397/16	633240-01	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	I	II	05/08/2016
2	69534775/17	1089560-01	CLEUSA DE JESUS S. AMBROZIO	I	II	20/03/2017
3	67636023/16	1105094-01	IRANEUDIA FERREIRA DA PONTE	I	II	29/09/2016
4	71265340/17	1076043-01	MARCIA GUEILA RIBEIRO PARENTE GOUVEIA	I	II	22/08/2017
5	67175239/16	950785-01	MARIA LUIZA CAETANO WINDER	I	II	16/08/2016
6	67047427/16	1079786-01	RONIA ADRIANE DA SILVA	I	II	03/08/2016
7	47062942/12	864293-01	CLENILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	II	III	29/06/2017
8	69847595/17	910686-01	JOSIAS LOPES MEDRADO	II	III	11/04/2017
9	73822866/18	633100-01	MARIA APARECIDA JUNQUEIRA DOS SANTOS	II	III	23/03/2018
10	68971411/17	596370-01	ELIANE OLIVEIRA MACEDO	III	IV	02/02/2017
11	71593959/17	381152-01	ILMA MORENO DA SILVA	III	IV	19/09/2017
12	65770971/16	615579-01	KELMA ROSA COSTA QUEIROZ	III	IV	15/04/2016
13	68920701/17	60267-01	MARCIA CRISTINA MOREIRA TOMAZINI	III	IV	30/01/2017
14	74218482/18	236101-01	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS	III	IV	03/05/2018

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	64496573/16	1010824-01	CELENE PIMENTA DA SILVA	III	IV	05/08/2016
2	67650158/16	969737-01	DEUSENI MIRANDA DE F. ALVES	III	IV	30/09/2016
3	67115040/16	679500-01	SIMONE RODRIGUES S. OLIVEIRA	III	IV	09/08/2016

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1882, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

*Concede **Progressão Vertical** aos servidores que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos no artigo 13 e Anexo III, da Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Quadro Provisório em Extinção da Administração Municipal, abaixo relacionados, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, permanecendo inalterado o Grau em que se posicionam.

CARGO: ASSISTENTE TECNOLÓGICO

Nº	Nº Processo	Nº Matrícula	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
01	62198001/15	909092-01	HAILTON DAVID LEMOS	II	III	12/06/2015
02	62221950/15	849979-01	SILAS RODRIGUES NEVES JUNIOR	II	III	15/06/2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1883, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede Progressão Vertical aos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical aos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionados, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, permanecendo inalterada a Referência em que se posicionam.

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Nº	Nº Processo	Nº Matrícula	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	47879698/12	251046-01	ADILSON GUIMARÃES DA SILVA	II	III	11/01/2017
2	39175398/09	245151-01	CLEITON BORGES	II	III	14/08/2017
3	52532337/13	957992-01	ETERNO CLEMENTE DA SILVA	II	III	13/04/2017
4	49001924/12	567884-02	FERNANDO PEREIRA GUIMARÃES	II	III	11/04/2018
5	42906425/10	788570-01	HELENO PIRES DA SILVA	II	III	23/08/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1884, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Servidores Operacionais, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Graus dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Fica excluído do Decreto nº 4330, de 30 de setembro de 2013, o servidor **JOSE CARLOS SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 99970-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 1884/2018

CARGO: MOTORISTA

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	62163291/15	1086375-01	ADALBERTO DOS SANTOS SENNA	06	07	10/06/2015
2	52582555/13	778559-01	AGUIMAR PEIXOTO DE ALMEIDA	06	07	17/04/2013
3	57242710/14	1035185-01	ANTONIO SALVATINI DA SILVA	06	07	28/04/2014
4	50949389/12	865915-01	DEUSIVAN PEREIRA DOS SANTOS	06	07	03/12/2012
5	56587071/14	1020110-01	EDNA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	06	07	07/03/2014
6	55199108/13	1033751-01	JOSE NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	06	07	15/04/2014
7	60770000/15	1043900-01	MICAEL ALVES PARLANDIM	06	07	04/02/2015
8	55301000/13	913456-01	NARDEL DE SOUSA LOBO	06	07	29/11/2013
9	69042821/17	508730-03	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	06	07	08/02/2017
10	58110353/14	1040324-01	RAFAEL PEREIRA DE JESUS JUNIOR	06	07	28/03/2016
11	59432001/14	231622-03	SERGIO ARAUJO DOS SANTOS	06	07	17/10/2014
12	56149830/14	1017900-01	WESLEY GOMES VIEIRA	06	07	03/02/2014

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	47665809/12	885533-01	JANSER ALVES SILVA	05	06	16/02/2012
2	62551755/15	893579-01	SILVIO SEBASTIÃO FRANCO	05	06	15/07/2015
3	57884991/14	829978-02	WAGNER MARTINS DE SOUZA	05	06	18/06/2014
4	57871687/14	882275-01	WALDIVINO DE JESUS ROSA	05	06	17/06/2014
5	51806913/13	99970-01	JOSE CARLOS SOARES DA SILVA	06	07	06/01/2014
6	47117224/12	867829-01	JOSE LINO RIBEIRO DA SILVA	06	07	03/02/2016
7	47274800/12	868027-01	LENITA ANA DE ARAUJO	06	07	01/09/2016
8	46986334/1	866474-01	OSEIAS MOREIRA NARCISO	06	07	07/01/2016
9	66139760/16	907189-01	REGINALDO GALDINO DE LEMOS	06	07	19/05/2016

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	53276962/13	988855-01	HERNANI MORAES DE SOUSA	05	06	18/06/2013
2	60379581/15	869589-01	NEILA MARIA LIMA	05	06	08/01/2015

CARGO: ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
1	53409628/13	970298-01	SALMERON RIBEIRO DA SILVA	06	07	28/06/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1885, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

*Concede Progressões Verticais aos
Servidores do Nível Superior que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** aos Servidores do Nível Superior relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para as Classes dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO Nº 1885/2018****CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS**

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	62130709/15	527068-03	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	I	II	09/12/2015

CARGO: ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	60334072/15	84336-02	CARMEN FIALHO	I	II	06/01/2015
2	66833879/16	875953-02	TALITA RODRIGUES PENA	I	II	14/07/2016

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	75480814/18	532690-02	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	I	II	25/09/2017
2	71344941/17	1099965-01	SUSIE MOIZES GALVÃO CAMPOS	I	II	29/08/2017

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
1	54592051/13	708623-01	VANIA TADEU DE A. ALMEIDA	I	II	25/09/2013

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018***Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº. 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0051 2.059 – 3390.39.00 – 129 599 R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0051 2.059 – 3390.36.00 – 129 599 R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 190, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.555.000,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 170 74 R\$ 1.555.000,00

TOTAL R\$ 1.555.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.440 – 4490.51.00 – 170 73 R\$ 120.000,00

5701 – 26 451 0025 1.440 – 4490.51.00 – 170 72 R\$ 120.000,00

5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.51.00 – 170 73 R\$ 220.000,00

5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.51.00 – 170 72 R\$ 220.000,00

5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.51.00 – 170 73 R\$ 220.000,00

5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.51.00 – 170 72 R\$ 220.000,00

5701 – 26 453 0137 1.493 – 4490.51.00 – 170 73 R\$ 220.000,00

5701 – 26 453 0137 1.493 – 4490.51.00 – 170 72 R\$ 215.000,00

TOTAL R\$ 1.555.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês
de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 73359716/2018

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 121/2018

À vista do contido nos autos, **RESOLVO** *retificar* o **Despacho n.º 073, de 14 de maio de 2018**, que *autorizou* a contratação de profissionais de saúde, tendo em vista a necessidade de cobertura de afastamento de servidores, substituições de prestadores de serviços e ampliação de serviços na Rede de Saúde do Município com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para considerar conforme especificado:

Onde se lê:

ÁREA DE ATUAÇÃO 4: SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA		
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PNE		
Inscrição	Nome Candidato	CPF
41019020	CAROLINA ARAÚJO MACHADO	040.317.126-18

Leia-se:

ÁREA DE ATUAÇÃO 4: SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA		
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA – ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PNE		
Inscrição	Nome Candidato	CPF
41019020	CAROLINA ARAÚJO MACHADO	040.317.126-18

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 049, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 2.033, de outubro de 2006, e demais laterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para eleger o representante da Secretaria Municipal de Governo, no processo de escolha do servidor candidato ao “**PRÊMIO FUNCIONÁRIO PADRÃO**”, que será integrada pelos servidores **Thais Rios Gouthier**, matrícula nº. 1319930-02, **Shirley de Moraes Teodoro**, matrícula nº. 1153536-03, **Valmi Eustaquio da Silva**, matrícula nº. 904074-01, para sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2018

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CITA** a servidora **Rosa Maria Robeiro de Araujo, processo 7.416.386-6/2018** para o comparecimento à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, a fim de apresentar defesa escrita no processo supra mencionado, atendendo o que preceitua o art.183 da Lei Complementar nº.011, de 11/05/1992.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 49/ 2018**

A Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	SERGIO ALVES DOMINGUES	74561306	Embargo	36400882120
2	ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	74937853	Embargo	91494923149
3	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	74936610	Embargo	27521850149

Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 05/09/2018.

Célio Nunes dos Santos

Gerente da GERFEP

Matrícula: 255033-01



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 090, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS
PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao **Processo nº. 75444711**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	FMS	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	593257	2	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4	933.044.121-15
07	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5	532.642.741-91
08	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
09	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
10	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
11	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5	715.101.171-72
12	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3	001.150.201-01
13	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
14	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
15	1311964	1	CAMILLA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7	031.458.341-69
16	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	FMMDE	GO-021822/O-0	023.247.391-94
17	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
18	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	MG-099236/O-9	017.091.211-65
19	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SMDHPA	GO-022376/O-9	004.268.011-56
20	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
21	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
22	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
23	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9	001.494.481-20
24	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9	994.337.021-15
25	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72
26	1065882	1	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	GO-022663/O-7	872.857.621-72

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

27	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
28	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8	438.262.701-00
29	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1	409.283.141-20
30	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
31	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3	763.497.211-87
32	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
33	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
34	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91
35	490253	1	FERNANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
36	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
37	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
38	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
39	1312103	1	GISLENY BARROS DA SILVA	SEMAD	GO-022030/O-3	029.455.441-64
40	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1	925.680.501-44
41	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
42	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
43	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
44	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1	897.445.351-72
45	695386	1	IRAIDES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
46	28967	1	IRAN ANTONIO DE LIMA	SEFIN	GO-023062/O-1	210.871.721-87
47	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
48	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
49	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6	927.691.285-15
50	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
51	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	IPSM	GO-018893/O-0	509.396.961-34
52	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	IPSM	GO-013770/O-8	397.612.151-72
53	902527	1	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	GO-021781/O-6	028.746.726-02
54	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
55	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1	773.183.071-34
56	484857	1	KELEM CRISTINA RONCOLATO ROCHA	IMAS	GO-026487/O-6	463.323.671-72
57	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6	885.142.851-49
58	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6	944.234.581-87
59	1313665	1	LEILIANA GOMIDES	SEMAD	GO-021705/O-4	871.142.081-20
60	602108	2	LUCIA HELENA FERREIRA PINTO	SEINFRA	GO-019350/O-0	167.100.961-49
61	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
62	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
63	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
64	575577	3	LUCIVEIDA ALVES DA SILVA AGUIAR	FMAS	GO-026161/O-2	516.868.721-00
65	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51
66	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
67	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04
68	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	AMMA	GO-020325/O-0	012.279.781-70
69	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5	231.802.931-87

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

70	960730	1	MARCELINE GONZAGA DE SÃO B. SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8	959.107.861-72
71	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	FMS	GO-017750/O-3	006.626.591-63
72	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71
73	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	IPSM	GO-013116/O-0	469.743.261-49
74	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
75	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
76	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3	664.740.001-04
77	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7	027.598.581-46
78	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
79	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
80	899232	1	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	FMS	GO-022158/O-0	002.173.321-02
81	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72
82	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
83	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9	787.112.401-30
84	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
85	251836	1	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGCMG	GO-017390/O-7	348.474.641-68
86	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3	397.413.461-15
87	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	IMAS	GO-021874/O-7	702.940.202-25
88	55247	1	PERICLES DIVINO ARAUJO PEREIRA	SEFIN	GO-024934/O-0	217.064.171-87
89	908410	2	ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-5	983.785.891-53
90	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	SEINFRA	GO-023683/O-4	899.266.761-20
91	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	FMS	GO-013626/O-4	500.124.791-87
92	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
93	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2	449.803.021-49
94	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
95	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50
96	918997	3	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
97	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1	589.848.521-04
98	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
99	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMAS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
100	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	IPSM	GO-014598/O-2	557.311.471-91
101	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
102	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
103	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
104	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
105	1313312	1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	SEMA	GO-026421/O-4	957.632.521-87
106	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	FMMDE	GO-022294/O-1	024.866.271-62
107	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
108	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1	591.027.801-00
109	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
110	723690	1	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES	IPSM	GO-018222/O-6	883.574.491-15
111	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20
112	27570	1	ZULMIRO CARDOSO FONSECA	SEFIN	GO-022652/O-3	247.099.641-49

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/07/2018 a 31/07/2018

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2329/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23 e 43, bem como o Artigo 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016, e o contido no Processo nº 68554560/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **MIRNA AMORIM SILVA BORGES**, matrícula nº 214159-02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-3 proporcionalmente a razão de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias / 05 (cinco) anos, **a partir de 02 de janeiro de 2017**, data do requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 04 do mês de setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2330/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23 e 43, bem como o Artigo 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016, e o contido no Processo nº 68550742/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **APARECIDA TELES DE CAMARGO**, matrícula nº 571300-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGD-1, proporcionalmente a razão de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias / 05 (cinco) anos, **a partir de 02 de janeiro de 2017**, data do requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 04 do mês de setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2331/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 67582071/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ALINE MACHADO**, matrícula nº 1207415-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2332/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 73645247/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **SONIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 380024-05, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREVTO.

01.08.1992 a 31.01.1993, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,
01.03.1996 a 31.08.1996, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 00 mês e 04 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 10/09/2018 - 09:49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2333/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 70191997/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HELIENE REIS GUIMARÃES E PEREIRA**, matrícula nº 969460-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2334/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 64717413/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbear o tempo de serviço de **CARLOS ULISSES RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 600458-05, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.03.2005 a 27.01.2008, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 10 meses e 13 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

01.10.1985 a 31.12.1985, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,

01.01.1987 a 31.05.1988, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia,

01.06.1988 a 05.04.1989, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 04 meses e 04 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2335/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, Artigo 25 § 1º, e artigo 26, inciso III da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, bem como o contido no Processo nº 69404855/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA MARLY PONTES DO PRADO**, matrícula nº 876160-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente a mais 05% (cinco por cento), totalizando a razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 08 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2336/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 75371080/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ERICA SANDOVAL GARCEZ**, matrícula nº 669270-04, Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

31.01.2005 a 31.12.2005, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
23.02.2007 a 23.12.2008, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia,
11.02.2016 a 30.12.2016, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias,
31.12.2016 a 10.09.2017, totalizando 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 03 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade. **(incluído pela Lei complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

01.06.2010 a 30.04.2012, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 11 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

01.02.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
01.01.2006 a 31.12.2006, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 11 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

CELINA -PORTARIA - 10/09/2018 - 09:51

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2337/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 74038638/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbear o tempo de serviço de **LEILANE TALITA DA SILVA RESENDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 763683-02, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.04.2005 a 08.07.2011, totalizando 06(seis) anos, 02(dois) meses e 27(vinte e sete) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 06 anos, 02 meses e 27 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, **(incluído pela Lei complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

01.11.2001 a 28.01.2003, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias,
01.12.2004 a 08.04.2005, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias,
28.09.2011 a 07.03.2012, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias,
19.06.2012 a 06.09.2012, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias,
10.09.2012 a 17.04.2013, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias,
23.04.2013 a 17.06.2013, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias,
01.08.2013 a 29.07.2017, totalizando 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 00 mês e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2338/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71317137/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ALCY TEIXEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 380296-02/03, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONTRATO Nº 02

03.03.1997 a 24.01.1998, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 10 meses e 22 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO Nº 03

19.01.1998 a 20.12.2004, totalizando 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 06 anos, 10 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2339/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 74141480/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **KELLEN LEONAIR PIRES**, matrícula nº 566713-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV.

01.03.1993 a 14.07.2002, totalizando 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 09 anos, 04 meses e 13 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês setembro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 10/09/2018 - 10:18



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registro de Preços nº 86/2018 e 87/2018
Referentes ao Pregão Eletrônico nº 022/2018 – SRP**

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

PROCESSO: 27/2018 - BEE

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em locação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Empresa: Avelina Mundim Cunha - ME
CNPJ: 20.766.320/0001-64

LOTE 01					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS	416	Tendas medindo 12 x 12 m, com três laterais, tipo pirâmide, revestidas em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizadas na cor branca, com blackout totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estakeadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. (Uma diária equivale a uma unidade de tenda). Marca: ALUBAN	R\$ 395,00	R\$164.320,00

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 02					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS	312	Tendas medindo 10 x 10 m: com três laterais, tipo pirâmide, revestidas em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizadas na cor branca, com blackout totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. (Uma diária equivale a uma unidade de tenda). Marca: ALUBAN	R\$ 296,00	R\$ 92.352,00
Valor Total da Empresa:				R\$ 256.672,00	

Empresa: Fernanda Ribeiro de Lima - ME
CNPJ: 07.198.938/0001-07

LOTE 03					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS	260	Tendas medindo 8 x 8 m: com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40	R\$ 270,00	R\$ 70.200,00

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. (Uma diária equivale a uma unidade de tenda). Marca: HS ESTRUTURAS E CIA		
--	--	--	---	--	--

LOTE 04					
ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS	312	Tendas medindo 6 x 6 m : com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. (Uma diária equivale a uma unidade de tenda). Marca: HS ESTRUTURAS E CIA	R\$ 260,00	R\$ 81.120,00

Valor Total da Empresa:	R\$ 151.320,00
--------------------------------	-----------------------

Valor Total da Licitação:	R\$ 407.992,00
----------------------------------	-----------------------

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA 063/2018

Designa servidor para exercer Função de Confiança (FC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE NOVAES BARBOSA – Matrícula – 1026330, CPF: 477.034.901-72**, da Função de Confiança símbolo FC-1, a partir de 1º de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018.

ROBSON AZEVEDO

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2018

- 1 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de setembro de 2018.
- 2 - PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e o **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**.
- 3 - FUNDAMENTO:** O presente ajuste fundamenta-se no art. 203, I, da CRFB, art. 2º, VIII-A, Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 34 da Lei Complementar n. 276/15; consoante Processo nº 73792401/2018, em especial Plano de Trabalho, Parecer nº 098/2018 – PEAA.
- 4 - OBJETO:** O presente acordo tem por objeto promover atividades no formato de oficinas, oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, com intuito de desenvolver atitudes e habilidades para inclusão social e econômica por meio de ações de apoio e integração ao mercado de trabalho, visando ao trabalho produtivo e à qualificação profissional, conforme Plano de Trabalho.
- 5 – DOS RECURSOS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão à conta de cada partícipe. Os serviços decorrentes do presente acordo serão executados em regime de cooperação mútua, para fins de interesse público, motivo pelo qual não há remuneração entre as partes.
- 6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado, mediante comunicação prévia por escrito entre as partes, antes de seu encerramento.
- 7 - PROCESSO N.º:** 73792401/2018

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 299/2018**

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 046 e 047/2017, Pregão Eletrônico nº 068/2016, decorrentes do Processo nº 66020681/2016 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 477672-01, CPF Nº 829.819.901-44, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 046 e 047/2017, Pregão Eletrônico nº 068/2016, decorrentes do Processo nº 66020681/2016.

Art. 2º bem como **revogar a Portaria nº 266/2018 – SMS**, publicada na Edição nº 6.663, de 29 de setembro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava a servidora **JORDANA COSTA PRATA**, matrícula nº 1313304-01, como Fiscal do referido Processo.

Art. 3º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 300/2018**

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do processo nº 70728907/2017, a servidora a que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, **matrícula nº 583375**, **CPF nº 629.499.541-15**, como Fiscal de Despesas decorrentes do processo nº 70728907/2017.

Art. 2º bem como **revogar a Portaria nº 299/2018 – SMS**, publicada na Edição nº 6.681, de 27 de agosto de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava a servidora **ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO MAIA**, matrícula nº 942910, como Fiscal de Despesas decorrentes do referido processo.

Art. 3º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 301/2018**

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do processo nº 65070774/2016, a servidora a que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº 903787, CPF nº 547.555.651-20, como Fiscal de Despesas decorrentes do processo nº 65070774/2016.

Art. 2º bem como **revogar a Portaria nº 224/2018 – SMS**, publicada na Edição nº 6.856, de 19 de julho de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava a servidora **LAIS NAYARA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1215329, como Fiscal de Despesas decorrentes do referido processo.

Art. 3º A representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 302/2018**

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 062 a 066/2017, Pregão Eletrônico nº 092/2016, decorrentes do processo nº 66472329/2016, a servidora a que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAY SOCORRO MARTINS AFONSO**, matrícula nº **579939**, CPF nº **349.961.171-68**, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 062 a 066/2017, Pregão Eletrônico nº 092/2016, decorrentes do processo nº 66472329/2016.

Art. 2º bem como **revogar a Portaria nº 272/2018 – SMS**, publicada na Edição nº 6.877, de 17 de agosto de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava a servidora **LAÍS NAYARA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1215329, como Fiscal de Despesas decorrentes do referido processo.

Art. 3º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 308/2018**

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 70446782/2017 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAÍS NAYARA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula: **1215329-03**, CPF nº. **032.523.871-58**, como Fiscal de Despesas decorrentes do **Processo nº 70446782/2017**.

Art. 2º bem como **revogar a Portaria nº 075/2018 – SMS**, publicada na Edição nº 6.800, de 25 de abril de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designava a servidora MAY SOCORRO MARTINS AFONSO, matrícula nº 579939, como Fiscal das Atas de Registro de Preço do Processo supracitado.

Art. 3º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 309/2018**

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo Bee nº 3605/2018 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, matrícula nº **899720**, CPF **005.512.511-58**, como Fiscal de Despesas decorrentes do **Processo Bee nº 3605/2018**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 310/2018**

Designar Gestor e Fiscal de Contrato decorrentes do Processo BEE nº 3200/2018, os servidores que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALAN CÉSAR DA SILVA ROSA JÚNIOR, matrícula nº 1323628-01 CPF Nº 716.937.771-34**, como **Gestor Administrativo** da Ata de Registro de Preço – Pregão Presencial nº 125/2017 do F.M.S. de Rio Verde, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, decorrente do Processo Bee nº 3200/2018.

Art. 2º Designar o servidor, como **ANDRÉ LUIZ CARDOSO DO AMARAL, matrícula nº 197220-02, CPF Nº 494.869.341-34**, como **Fiscal da Ata** supracitada.

Art. 3º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 62470321

Nome: **GM GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008876

DESPACHO Nº 970/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **GM GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 222/2018 (fls. 38 – 40), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 170/2015 (fls. 18), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **GM GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **GM GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 08801118/0001-20, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.636,00 (hum mil seiscientos e trinta seis reais), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 06/2015**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 02 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 72313593

Nome: **PAPELARIA DINÂMICA LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008879

DESPACHO Nº 971/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **PAPELARIA DINÂMICA LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2926/2017 (fls. 52- 54), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 252/2017 (fls. 50) e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **PAPELARIA DINÂMICA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **PAPELARIA DINÂMICA LTDA CNPJ n.º 00063719/0003-33, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1,62 (hum real e sessenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do empenho nº 012-013**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 65233045

Nome: **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008883

DESPACHO Nº 972/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2926/2017 (fls. 52- 54), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 252/2017 (fls. 50) e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º08076127/0009-53, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 8.556,85 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais oitenta cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 106/2015** , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71956962

Nome: **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008884

DESPACHO Nº 973/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3325/2017 (fls. 13- 16), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 366/2017 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 08076127/0008-72, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 10.743,00 (dez mil e setecentos e quarenta e três reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 039/2016**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71611116

Nome: **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008885

DESPACHO Nº 974/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3108/2017 (fls. 10- 11), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 279/2017 (fls. 08), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **D- HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 08076127/0008-72, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 533,40 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 104/2016**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71957217

Nome: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008887

DESPACHO Nº 975/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3209/2017 (fls. 12– 15), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 368/2017 (fls. 10), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 07847837/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), correspondentes a 0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 040/2016 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 70234823

Nome: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/00 8890

DESPACHO Nº 976/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 150/2018 (fls. 35 – 37), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 063/2017 (fls. 10), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 07847837/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 298,50 (duzentos noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondentes a 0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 52/2016 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 70871131

Nome: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008903

DESPACHO Nº 978/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 2685/2017 (fls. 12 – 17), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 106/2017 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 07847837/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 8.836,60 (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 053/2016 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 72023277

Nome: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008906

DESPACHO Nº 979/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3208/2017 (fls. 13 – 18), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 377/2017 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 07847837/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 8.836,60 (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 053/2016 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 64116291

Nome: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008907

DESPACHO Nº 980/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 140/2018 (fls. 37 – 39), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 260/2015 (fls. 12), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 09034672/0001-92, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 5.665,45 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº07/2015 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 66105059

Nome: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008911

DESPACHO Nº 982/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 258/2018 (fls. 61 – 63), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 255/2017 (fls. 22), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 09034672/0001-92, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 009/2015** , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71611019

Nome: **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008914

DESPACHO Nº 983/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3103/2017 (fls. 10 – 11), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 281/2017 (fls. 08), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ n.º 04559759/0001-60, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 039/2016**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, ao 01 dia do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71611051

Nome: **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008926

DESPACHO Nº 984/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3099/2017 (fls. 10 – 11), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 280/2017 (fls. 08), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ n.º 04559759/0001-60, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.463,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 093/2016**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 72024991

Nome: **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008930

DESPACHO Nº 986/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3210/2017 (fls. 09 – 12), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 378/2017 (fls. 07), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ n.º 13085369/0001-96, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 675.00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 050/2016 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71611094

Nome: **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/008943

DESPACHO Nº 987/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3104/2017 (fls. 10 – 11), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 289/2017 (fls. 08), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ n.º 04559759/0001-60, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 093/2016**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué

Secretaria Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 61714472

Nome: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/009833

DESPACHO Nº 1084/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 224/2018 (fls. 76 – 78), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 073/2015 (fls. 38), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 07847837/0001-10, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 892,79 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão Presencial nº 039/2014**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 70977681

Nome: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/009835

DESPACHO Nº 1086/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa a do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos. **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, a mesma não realizou a entrega

Considerando o Parecer n.º 381/2018 (fls. 28 – 35), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 147 /2017 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ n.º 37.396017/0001-10, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), correspondentes a 0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 125/2015 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 70234769

Nome: **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/009837

DESPACHO Nº 1087/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 3320/2017 (fls. 69 – 71), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 061/2017 (fls. 10), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ n.º **64.171.697/0001-46**, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 664/2016**, conforme fls. 20, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71654257

Nome: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/009840

DESPACHO Nº 1088/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 405/2018 (fls. 75 – 79), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 302/2017 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 03233805/0001-73, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 273,66 (duzentos e setenta e três reais e sessenta seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 076/2016**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 70871238

Nome: **AUROBINO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/009842

DESPACHO Nº 1089/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **AUROBINO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 357/2018 (fls. 65 – 66), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 103/2017 (fls. 10), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **AUROBINO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **AUROBINO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 04.301884/0001-75, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 543,75 (quinhentos e quarenta três reais e setenta e cinco centavos)**, correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor total do contrato nº 607/2016**, conforme fls. 20, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 72022921

Nome: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/009847

DESPACHO Nº 1090/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 403//2018 (fls. 40 – 41), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 373/2018 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 266,28 (duzentos e sessenta e seis reais vinte oito centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Pregão Eletrônico nº 93/2016, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 67525906

Nome: **FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/009852

DESPACHO Nº 1091/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 141/2018 (fls. 71 – 43), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 161/2016 (fls. 16), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os materiais a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE**, CNPJ n.º 06628333/0001-46, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.912,79 (dois mil novecentos e doze reais e sessenta nove centavos), correspondentes a 0,6% (por cento) do valor total das Notas de Empenho n.º 0038 e 0039**, conforme fls. 29 e 30, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 71653846

Nome: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/010004

DESPACHO Nº 1094/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 477/2018 (fls. 61 – 65), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 298 /2017 (fls. 12), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ n.º 67729178/0004-91, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 6.550,76 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 603/2016, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e rescisão contratual com fundamento no artigo 79, I, da mesma lei.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos nove dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo: 59089757/71064115

Nome: **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

Protocolo: 2018/00000/0010222

DESPACHO Nº 1109/2018. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa a do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos. **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega

Considerando o Parecer n.º 2750/2017 (fls. 26 – 28), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 43 /2014 (fls. 33), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 37.396.017/0001-10, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**, correspondentes a **2,0% (dois por cento) do valor total do Pregão Presencial nº 024/2013**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 09 dias do mês de março de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

Despacho 1109 12-03-2018
Helenilma

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 68067961
Nome : **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035445

DESPACHO Nº 2876/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 397/2018 (fls. 72 – 76), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 137 /2017 (fls. 34), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ n.º 67729178/0001-49, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.637,69 (hum mil seiscentos e trinta sete reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a 0,5% (meio por cento) do valor total do Pregão eletrônico nº 039/2015 , e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

Despacho 2876 16-08-2018
JCR

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 71141004
Nome : **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035447

DESPACHO Nº 2877/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 215//2017 (fls. 37 – 39), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 198/2017 (fls. 12), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão eletrônico nº 050/2016**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

Despacho 2877 16-08-2018
JCR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74972756
Nome : **ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035450

DESPACHO Nº 2878/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer nº 2313/2018 (fls. 20-23) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 2313/2018 (fls. 20-23) e aplicar à empresa **ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 96382429/0001-60, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93..

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74966241
Nome : **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035452

DESPACHO Nº 2879/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer nº 2314/2018 (fls. 24-28) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 2314/2018 (fls. 24-28) e aplicar à empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93..

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74099041
Nome : **INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035454

DESPACHO Nº 2880/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer n.º 2311/2018 (fls. 18-21) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer n.º 2311/2018 (fls. 18-21) e aplicar à empresa **INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 26.273.934/0001-90, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93..

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74937667
Nome : **EDSTAMPER CARIMBOS LTDA**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035459

DESPACHO Nº 2881/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer nº 2327/2018 (fls. 100-103) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 2327/2018 (fls. 100-103) e aplicar à empresa **EDSTAMPER CARIMBOS LTDA, CNPJ nº 05917545/0001-80, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93..

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74353738
Nome : **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/ 035462

DESPACHO Nº 2882/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer nº 2312/2018 (fls. 13-16) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 2312/2018 (fls. 13-16) e aplicar à empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ nº 11.172.836/0001-90, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal nº 8.666/93..

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 71654176
Nome : **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035472

DESPACHO Nº 2883/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 479/2018 (fls. 75 – 76), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 301/2018 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Firma **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 03.233.805/0001-73, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do Pregão eletrônico nº 019/2017**, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74972420
Nome : **IMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS**
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2018/00000/035475

DESPACHO Nº 2884/2018. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer n.º 2325/2018 (fls. 13-14) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer n.º 2325/2018 (fls. 13-14) e aplicar à empresa **IMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ n.º 15.912.659/0001-91, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93..

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117, 118, 119 e 120 de 2018,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018 – SRP****Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde**Processo Bee nº:** 690/2018**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.**• Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. –
CNPJ: 37.396.017/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	660.000 Comp	Alprazolam 1 mg	Ache	0,1485	98.010,00
05	20.000 Frasco	Escitalopram Oxalato 20 mg/mL frasco com 15 mL	Ache	10,00	200.000,00
09	550.000 Comp	Metilfenidato Cloridrato 10 mg comprimido	EMS	0,61	335.500,00
Total: R\$ 633.510,00 (Seiscentos e trinta e três mil quinhentos e dez reais)					

• Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	1.000.000 Comp	Citalopram Bromidrato 20 mg comprimido	Cristália	0,23	230.000,00
03	400.000 Comp	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Cristália	0,077	30.800,00
04	1.200.000 Comp	Clonazepam 2 mg comprimido	Cristália	0,059	70.800,00
06	220.000 Comp	Imipramina Cloridrato 25 mg	Cristália	0,20	44.000,00
07	500.000 Comp	Levomepromazina 25 mg comprimido	Cristália	0,29	145.000,00
10	300.000 Comp	Nitrazepam 5 mg comprimido	Cristália	0,08	24.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2

12	520 Cápsula	Venlafaxina Cloridrato 75 mg liberação prolongada cápsula	Cristália	1,70	884,00
Total: R\$ 545.484,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)					

• Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
08	300.000 Comp	Lorazepam 2 mg comprimido	EMS	0,115	34.500,00
13	400.000 Comp	Zolpidem Hemitartarato 10 mg comprimido	EMS	0,73	292.000,00
Total: R\$ 326.500,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)					

• Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
11	1.800.000 Comp	Sertralina Cloridrato 50 mg comprimido	Aurobindo	0,1222	219.960,00
Total: R\$ 219.960,00 (Duzentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais)					

Valor Total: R\$ 1.725.454,00 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111, 112 e 113 de 2018, REFERENTES AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 – SRP****Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde**Processo nº:** 72583159/2017**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.**• Distrimix Distribuidora de medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	4.000 Frasco/ Ampola	Aminofilina 24 mg/mL, injetável Frasco Com 10,0 mL	Farmace	0,84	3.360,00
03	3.000 Frasco/ Ampola	Gentamicina 80 mg Ampola com 2,0 mL	Hypofarma	0,90	2.700,00
Total: R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais)					

• Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	1.000 Frasco	Brometo Ipatrópio Solução Inalatória Frasco Com 20,0 mL	Hipolabor	1,10	1.100,00
Total: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)					

• Marcofarma Dist. de Produtos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 06.935.554/0001-67

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	1.000.000 Comp	Ibuprofeno 300 mg Comprimido	Multilab	0,23	230.000,00
Total: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)					

Valor Total: R\$ 237.160,00 (Duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta reais)

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 278/2013****PROCESSO:** 66124754**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** MPA Construtora Ltda.

OBJETO: Reajuste previsto na Cláusula 12 do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº 003/2013 e Despacho nº 647/2018 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, no valor de R\$ 114.307,60 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014****PROCESSO:** 70796821**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** A Suprema Comercial Ltda - EPP

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 160/2014, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº 160/2014 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **26 de agosto de 2018**.

VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **415.241,67** (quatrocentos e quinze mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0349/2018 - DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
74997279	805/2018	ADRIANA BELLE RANGEL	003.933.971-81	07/09/2018	28/08/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

BPN

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0350 / 2018 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
75414218	928/2018	MONIQUE SAMARA FREIRE MAXIMO PRADO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	28/08/2018	27/08/2019	R\$ 84.000,00
75419945	929/2018	WANDER ARRAES GONCALVES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/08/2018	28/08/2019	R\$ 84.000,00

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0351/ 2018 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
70089564	661/2017	RENATO MARINHO CORREA	MEDICO AMBULATORIO	08/05/2018	07/05/2019	53.940,00

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

BPN

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO Nº 352/2018 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na Área de **ATENÇÃO PRIMÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no Anexo IV da Lei 8.916/2010, item 4.1 do Anexo 01 da Portaria nº 2.436/2017, bem como no artigo 12 da Lei nº 7.498/1986:

Nº Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
75158700	864/2018	ROZELI RODRIGUES SANTOS	024.713.351-52	20.338,51	29/08/2018	28/08/2019	29/08/2018

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 10/09/2018

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 21/09/2018

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 21/09/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para atender as Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: Bee 3751

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 03 de setembro de 2018.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75242760****INTERESSADO: Thiago Zanatta dos Santos****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7954/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75242760	THIAGO ZANATTA DOS SANTOS
75242697	SARA CÁSSIA CUNHA
75242662	MARIA LUIZA CAVALCANTE DE SOUZA
75242646	DEBORA ROSA SILVA
75242867	EMILIA APARECIDA PAULA LIMA
75242913	KLEICEJANE MARQUES DE FRANÇA OLIVEIRA
75242620	SAARA SOUSA DA SILVA SANTOS
75242786	LUCIA HELENA CALDAS FRANÇA
75242824	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA
75242719	MAROLINA DE FÁTIMA FERREIRA SANTOS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75242808****INTERESSADO: Deusilene da Conceição****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8056/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75242808	DEUSILENE DA CONCEIÇÃO

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75242603****INTERESSADO: Francielly Rodrigues de Jesus****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8126/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO

INTERESSADO

75242603

FRANCIELLY RODRIGUES DE JESUS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75269552 e outros****INTERESSADO: Cleonice Maria Coelho Oliveira e Outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8127/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75269552	CLEONICE MARIA COELHO OLIVEIRA
75268343	LUCIENE MESSIAS DOS REIS
75268246	ALINE ELIAS CÂNDIDO
75268220	MARIA MARLENE PEREIRA MENDES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75305516 e outros****INTERESSADO: Márcio Douvel Ferreira e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8205/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75305516	MARCIO DOUVEL FERREIRA
75305443	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
75305435	BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
75304072	MARIA CRISTINA RAMOS PEREIRA
75305770	KENIA CRISTINA PEREIRA LIMA
75305796	KELLY CRISTINA DA SILVA CARVALHO
75305885	LAILA FERREIRA DE CASTRO OLIVEIRA
75305818	ALINE BATISTA DE OLIVEIRA
75305559	LAURIETE LIMA DA SILVA
75305591	MACKARTHIA PEREIRA COSTA BRITO
75304005	WESLAINE MARIA DA SILVA
75304188	GLAUCIA SILVA RIBEIRO COSTA
75304021	ELIDA QUEIROZ DE PAULA
75305991	FERNANDA DE FREITAS DA SILVA DOS SANTOS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75304269 e 75304200****INTERESSADO: Renato de Araújo Barros e Michelly Bezerra
Guedes****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8262/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75304269	RENATO DE ARAUJO BARROS
75304200	MICHELLY BEZERRA GUEDES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 71406270****INTERESSADO: Boss Locadora de Veículos Ltda****ASSUNTO: Adesão a Ata****DESPACHO Nº 8267/2018**

À vista do contido nos autos, e conforme Parecer nº 1478/2018 (fls. 261-265), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 037/2017, por mais 12 meses, de 28/11/2018 a 27/11/2019, referente à contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores (furgão de passageiros) com rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 002/2017 e do Pregão Eletrônico nº 005/2016, para atender a SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 70872609****INTERESSADO: Ita Empresa de Transportes Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 8268/2018**

À vista do contido nos autos, e conforme Parecer nº 1468/2018 (fls. 364-371), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR as celebrações do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 077/2015, para o período de 02/09/2018 a 01/09/2019, e do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2015, por mais 12 meses contados a partir de 26/10/2018, cujo objeto é a locação de veículos automotores (caminhões, ônibus acessíveis, micro-ônibus, veículos utilitários, passeio), com e sem motoristas, para atender a SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 66894096****INTERESSADO: SOS Brasil Juridica Assessoria Ltda****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 8269/2018**

À vista do contido nos autos, e conforme Parecer nº 1481/2018 (fls. 148-152), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2015, para o período de 16/08/2018 a 15/08/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Mato Grosso, esquina com Rua José Hermano, nº 1.623, Qd 130, Lt 04, Setor Campinas nesta Capital, para o funcionamento do CMEI Orlando Alves Carneiro, para atender a SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2017**

1. DATA: 29/08/2018
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e o Posto de Auxílio Espírita Eurípedes Barsanulfo.
3. FUNDAMENTOS: Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Nº 034/2017, cuja finalidade é a locação de imóvel situado à Avenida Comercial, Qd. 57, Lt. 01, Área 3, Bairro da Vitória, nesta capital, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho.
5. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 034/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de setembro de 2018.
6. DO VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para os próximos 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2018, perfazendo um total de R\$ 46.272,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais).
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. PROCESSO Nº: 70430126/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2018-SME**

1. DATA: 29/08/2018

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Preâmbulo do Convênio Nº 033/2018-SME o FUNDAMENTO que autoriza a dispensa de licitação, bem como alterar a redação da sua segunda cláusula.

4. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, para expirar em 180 dias (cento e oitenta) dias, ou o prazo de vigência será antecipado, considerando a data de conclusão do procedimento de Chamamento Público.

5. PROCESSO Nº 73099986/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2018-SME**

1. DATA: 20/08/2018

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a ASSOCIAÇÃO ÁGAPE para o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ÁGAPE – CRECHE FILANTRÓPICA.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Preâmbulo do Convênio Nº044/2018-SME o FUNDAMENTO que autoriza a dispensa de licitação, bem como alterar a redação da sua segunda cláusula.

4. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, para expirar em 180 dias (cento e oitenta) dias, ou o prazo de vigência será antecipado, considerando a data de conclusão do procedimento de Chamamento Público.

5. PROCESSO Nº 73153336.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 076/2018 – SME**

1. DATA: 31/08/2018
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a ASSOCIAÇÃO SEMENTES DA VIDA – PROJETO SEMEAR / ESCOLA SEMEAR.
3. O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o PROJETO SEMEAR, visando ao funcionamento, no turno matutino e vespertino, da ESCOLA SEMEAR, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico, com o objetivo de atender, aproximadamente 150 (cento e cinquenta) educandos, residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 6 (seis) agrupamentos de Ensino Fundamental – de 1º ao 3º ano, considerando as normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente da SME e o estatuto do PROJETO SEMEAR, conforme documentação constante no processo.
4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
5. PROCESSO Nº: 73976936/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO, (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE**

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
835	75269552	CLEONICE MARIA COELHO OLIVEIRA	008.766.221-39	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	31/07/18	30/07/19
989	75268343	LUCIENE MESSIAS DOS REIS	830.915.991-91	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	01/08/18	31/07/19
893	75268246	ALINE ELIAS CANDIDO	816.996.621-34	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	01/08/18	31/07/19
857	75268220	MARIA MARLENE PEREIRA MENDES	315.870.701-20	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	01/08/18	31/07/19

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE**

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
0965	75242808	DEUSILENE DA CONCEICAO	713.223.101-49	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	02/08/18	01/08/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO, (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomomoção	Vigência	
							Início	Término
979	75305516	MARCIO DOUVEL FERREIRA	702.639.301-49	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	09/08/18	08/08/19
981	75305443	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	003.208.401-31	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	09/08/18	08/08/19
984	75305435	BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	944.020.781-72	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	09/08/18	08/08/19
930	75304072	MARIA CRISTINA RAMOS PEREIRA	788.258.902-06	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	02/08/18	01/08/19
991	75305770	KENIA CRISTINA PEREIRA LIMA	478.984.611-34	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	10/08/18	09/08/19
987	75305796	KELLY CRISTINA DA SILVA CARVALHO	016.271.081-06	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	10/08/18	09/08/19
977	75305885	LAILA FERREIRA DE CASTRO OLIVEIRA	213.121.171-68	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	09/08/18	08/08/19
980	75305818	ALINE BATISTA DE OLIVEIRA	002.194.581-03	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	09/08/18	08/08/19
993	75305559	LAURIETE LIMA DA SILVA	426.176.262-53	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	10/08/18	09/08/19
1012	75305591	MACKARTHIA PEREIRA COSTA BRITO	824.014.381-49	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	13/08/18	12/08/19
990	75304005	WESLAINE MARIA DA SILVA	989.012.221-91	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	10/08/18	09/08/19
1008	75304188	GLAUCIA SILVA RIBEIRO COSTA	633.569.101-91	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	13/08/18	12/08/19
1019	75304021	ELIDA QUEIROZ DE PAULA	939.496.001-59	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	13/08/18	12/08/19
985	75305991	FERNANDA DE FREITAS DA SILVA DOS SANTOS	002.319.361-17	Profissional de Educação II	R\$ 2298,47	R\$ 383,64	09/08/18	08/08/19

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE**

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
1006	75304269	RENATO DE ARAUJO BARROS	007.542.012-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1.045,62	176,00	10/08/18	09/08/19
988	75304200	MICHELLY BEZERRA GUEDES	700.269.591-60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1.045,62	176,00	10/08/18	09/08/19



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO, (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEE

Contrato 2018	Processo nº	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
00950	75242760	THIAGO ZANATTA DOS SANTOS	032.993.621-27	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	02/08/18	01/08/19
00861	75242697	SARA CASSIA CUNHA	043.001.001-01	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	01/08/18	31/07/19
00855	75242662	MARIA LUIZA CAVALCANTE DE SOUZA	003.742.191-33	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	01/08/18	31/07/19
00967	75242646	DEBORA ROSA SILVA	029.838.961-45	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	02/08/18	01/08/19
00947	75242867	EMILIA APARECIDA DE PAULA LIMA	706.953.001-30	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	02/08/18	01/08/19
00865	75242913	KLEICEJANE MARQUES DE FRANCA OLIVEIRA	975.385.581-87	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	01/08/18	31/07/19
00834	75242620	SAARA SOUSA DA SILVA SANTOS	994.162.983-87	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	31/07/18	30/07/19
0879	75242786	LUCIA HELENA CALDAS FRANCA	350.138.931-00	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	01/08/18	31/07/19
00960	75242824	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	008.763.441-47	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	02/08/18	01/08/19
00849	75242719	MAROLINA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	756.701.781-49	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.045,62	R\$ 176,00	31/07/18	30/07/19

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 094 /2018**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 065, de 12 de janeiro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.982/2016, em especial, os artigos 9º, I e III, e seu parágrafo único, XII;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar como **FISCAL DE CONVÊNIO** a servidora **Renata Kratka**, matrícula nº 391859, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Tecnológico e Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio 01/18, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Sedetec, e a UFG – Universidade Federal de Goiás, Cnpj nº 01.567.601/0001-43, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação administrativa e técnico-científica para a execução do projeto de extensão "Desenvolvimento de Projetos Inovadores com Recursos Computacionais", visando à análise e indicação de potenciais soluções, em tecnologias avançadas, através do aprimoramento e desenvolvimento de softwares, para os problemas da Administração Municipal de Goiânia, com enfoque especial nas áreas de segurança, financeira, fiscalização e tecnologia da informação.

Art. 2º. Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do convênio, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 095/2018**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - Sedetec, nomeado pelo Decreto nº 065, de 12 de janeiro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.982/2016, em especial, os artigos 9º, I e III, e seu parágrafo único, XII;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar como **GESTOR DE CONVÊNIO** o servidor **José Antônio Quirino dos Santos**, matrícula nº 430633, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio 01/18, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Sedetec, e a UFG – Universidade Federal de Goiás, Cnpj nº 01.567.601/0001-43, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação administrativa e técnico-científica para a execução do projeto de extensão "Desenvolvimento de Projetos Inovadores com Recursos Computacionais", visando à análise e indicação de potenciais soluções, em tecnologias avançadas, através do aprimoramento e desenvolvimento de softwares, para os problemas da Administração Municipal de Goiânia, com enfoque especial nas áreas de segurança, financeira, fiscalização e tecnologia da informação.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do convênio, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO N. 007/2018**

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2018.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente a prorrogação de prazo ao Contrato nº 007/2018, até 31/10/2018.
3. PARTES:	<i>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa CBMA Construções & Soluções Ambientais EIRELI</i>
4. PROCESSO N:	59295829/2014
6. VALOR:	R\$ 247.803,78

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 080/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal; e, ainda, o Processo nº 75292988;

Resolve:

Conceder à servidora, **Eliziane de Jesus Calaça**, matrícula nº 1073761-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Grau AA3, Padrão C, lotada Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao período 24/03/2011 a 23/03/2016, a serem usufruídas no período de **03 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018.**

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos cinco dias do mês de setembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2013, publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6205, de 13 de novembro de 2015 do Processo de Credenciamento nº 56450378/2014, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS E O PROFISSIONAL AUGUSTO CESAR BRAZ HOLLANDA, ocorreu erro de digitação quanto ao “ano do contrato no Termo Aditivo”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2013”

Agora, leia-se:

“ 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2014”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº. 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e do outro lado a empresa **SISTEMA DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua 261-A, Nº 497, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP. 74.610-260, Telefone (62) 3086-8423, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.223.634/0001-20, neste ato representado por Fernando Henrique Abrão Alves da Costa, CPF nº 896.994.751-53, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo ao contrato 139/2017, decorre do constante do Processo nº 69574858/2017 – DESPACHO/DILIGÊNCIA-CHEFAD/CGM Nº 0263/2018, a fim de adequá-lo ao Edital nº 002/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O Termo Aditivo tem por objeto as alterações dos seguintes itens do contrato original: (i) “Cláusula 5.3” referente ao ano; (ii) “Cláusula 9.1”, referente à vigência; (iii) “Cláusula 14.1”, referente ao gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ANO

2.1 - O valor estimado para as despesas com a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente termo é o total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para os anos de 2018 até 2021, conforme a cláusula 8 do Edital 002/2016.

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR

4.1 - “Em obediência ao artigo 6º do Decreto Federal nº 2.271, de 07 de julho de 1997, à Lei 8.666/93 e por força da Portaria 043/2018 da Presidência do CREDENCIANTE, fica nomeada como Gestora do presente Contrato a servidora MARIA MADALENA REZENDE MONTEIRO, matrícula funcional nº 252271, CPF Nº 392.119.161-00 e como Fiscal de Contratos a servidora VIRGÍNIA VALÉRIA FERNANDES DE SANTANA, matrícula funcional nº 836656, CPF Nº 712.162.601-25”.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 03 de julho de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS

- Representante da Credenciada-
(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nb

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO Nº 141/2018**

“1º Termo Aditivo de Retificação ao Termo de Pagamento Nº 141/2018, publicado no DOM Eletrônico Edição Nº 6762, de 28 de fevereiro de 2018.”

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 02371916/0001-83 com sede na Avenida Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Setor Central, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, e a empresa **LABORATÓRIO PADRÃO S.A.**, estabelecida na Rua 83-C, Nº 63, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CNPJ de Nº 01.588.888/0001-98.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo retifica a seguinte cláusula do Termo de Pagamento original: (i) do valor.

3 – FUNDAMENTO: A retificação do Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59852892/2014, em conformidade com o DESPACHO/GERPLA/DIRADM Nº. 0125/2018, tendo em vista que a competência do mês de Setembro será abarcada e liquidada pelo contrato nº 016/2017.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
----------------------	----------------------	--------------------------	-------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Agosto/2017	770657	71399842	R\$ 175.960,17
-------------	--------	----------	----------------

TOTAL: R\$ 175.960,17

5 – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições do presente termo de pagamento.

Goiânia, 14 de junho de 2018.

Pelo IMAS:

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

LABORATÓRIO PADRÃO S.A

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º E AO 2º TERMOS ADITIVOS AO
CONTRATO Nº 491/2013**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e do outro lado o profissional **AGUINALDO CAIADO PARRODE**, estabelecida na Rua 09, Quadra 24, Lote 62, Nº 512, Setor Central, Goiânia – GO, Telefone (62) 3229-0083, inscrito no CPF nº 263.309.207-10, CRM 1426, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º e ao 2º Termos Aditivos ao Contrato de nº 491/2013, do processo nº 55295751/2013, decorre do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD/CGM Nº 0855/2018, a fim de chamar o processo a ordem para as devidas correções: corrigir o valor e o ano de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Termo Aditivo de Rerratificação é a alteração: (i) 1º Termo Aditivo: referente ao valor e o ano de vigência do Contrato, (ii) 2º Termo Aditivo, referente ao ano de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

2.1 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24(vinte e quatro) meses.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ANO DE VIGÊNCIA:

3.1 – A prorrogação da execução e vigência do Contrato nº 491/2013, será por mais 24 (vinte e quatro), meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços médicos Pessoa Física e o estabelecimento de novo valor do contrato para contemplar o atendimento de consulta.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, bem como do Termo Aditivo.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 21 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

- Representante da Credenciada-

(Assinatura e carimbo)

1. _____

2. _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 520/2015

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, nº 1413, Qd. 72, Lts. 18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**; e do outro lado a profissional **DEBORA FERNANDES OLIVEIRA**, CPF Nº 959.742.881-49, doravante denominada **DISTRATADA**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no Despacho Nº 415/2018/GERCRE-IMAS; Parecer PGM/IMAS Nº 178/2018 e Despacho Nº 319/2018 da CHEADV/IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 520/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054/2017

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1413,
Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 74.025-125

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 536/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS**, inscrito no CPF sob o nº 005.558.691-05.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente à fatura do mês de Agosto de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55026564/2013, em conformidade com o DESPACHO Nº 354/2018 – GERPLA/DIRADM e DESPACHO/PRES./IMAS nº. 929/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 5.922,24 (Cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 30 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/imas-nic



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 095/2018, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Keila Marques Cordeiro	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de setembro de 2018

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 340, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos autos nº 1395/2018,

R E S O L V E:

fixar as férias regulamentares do servidor comissionado deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

Ord.	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
1.	Tiago Ciro Moral Zancopé	2017/2018	03/09/2018 a 02/10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 341, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 1372/2018,

RESOLVE:

designar o servidor **Afonso Celso Borges Junqueira de Mattos**, matrícula nº 5572606, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade de Rio Verde - Uni RV, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 3.644, de 05 de dezembro de 2017, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Andrey Azeredo, com efeitos em 1º de setembro de 2018, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.046/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 342, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos autos nº 1428/2018,

R E S O L V E:

fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José Carlos Sampaio Silva	2017/2018	10/09/2018 a 09/10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018

PROCESSO: 2018/0000427

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ/MF 32.913.188/0001-55)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 265/2017 – SES/DF.

VALOR TOTAL: R\$ 111.360,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2018



EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018

PROCESSO: 2018/000632

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: PP PNEUS LTDA-EPP (CNPJ/MF 14.320.757/0001-77)

OBJETO: Fornecimento de pneus, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 43.794,60 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

PROCESSO Nº: 2017/000431

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: C2H SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 23.367.421/0001-50)

OBJETO: Redução do valor do Contrato nº 51/2018 no percentual de 8,70% (oito vírgula setenta por cento).

VALOR: O presente Termo Aditivo acarretará uma redução do valor contratual inicial de R\$ 194.016,75 (cento e noventa e quatro mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 177.123,55 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO URIAS LTDA, CNPJ 02.715.838/0001-97, torna publico que requereu, da Agencia Municipal de Meio Ambiente, Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis, Avenida Francisco Magalhães, nº 222, Quadra 15, Lote 32, Setor Urias Magalhães - Município de Goiânia - GO.

MARISTA T-35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ: 25.068.128/0001-18, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação para a construção de um empreendimento residencial situado na Rua T-35, Qd. 97, Lt. 16/17, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

POSTO ZÉ CARIOCA LTDA, CNPJ 01.831.327/0001-78, torna publico que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente, Licença de Desinstalação e Instalação de novos Tanques, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis, Avenida Presidente Kubitschek, nº 1644, Jardim Presidente - Município de Goiânia - GO.